

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

## LEI Nº 231/99

**Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**

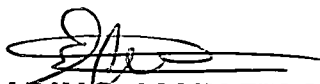
Art 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão - ES, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, com a nomenclatura **"ENCARREGADO DE SETOR"**, a serem incluídos no anexo I, da Lei nº 179/97

Paragrafo primeiro - Os cargos ora criados terão referência CC-4, que representa uma remuneração mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo segundo - Os cargos criados por esta lei serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de abril de 1999



**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal